DECRETO Nº 91, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

"Declara a inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para fins de credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural no Município de Chapadão do Céu – GO, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado de Goiás, Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o interesse público envolvido na aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, por meio de chamada pública, para compor o cardápio da alimentação escolar, para todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e à Resolução FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que, pela natureza do objeto, trata-se de hipótese de contratação direta por inexigibilidade de licitação, mediante credenciamento, conforme previsto no art. 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da inviabilidade de competição, assegurada a participação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos em edital;

CONSIDERANDO que o credenciamento visa garantir a continuidade, segurança e eficiência dos serviços prestados no âmbito do Município de Chapadão do Céu – GO,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada inexigível a licitação, com fundamento nos arts. 6º, inciso XLIII; 78, inciso I; e 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural no Município de Chapadão do Céu – GO.

Art. 2º O valor global das contratações decorrentes do credenciamento de que trata este Decreto não poderá ultrapassar o limite previsto no Anexo I do Edital, que integra este ato para todos os fins.

Art. 3º A formalização das contratações ocorrerá mediante assinatura dos respectivos contratos administrativos, observados os termos e condições estabelecidos no edital de credenciamento, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de agosto de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN:07888776825

Assinado digitalmente por VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN:07888776825
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=00597582000135, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN:07888776825
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2025.08.11 10:58:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN

PREFEITO MUNICIPAL